

Lei n.º 34 de 14 de Novembro de 1950.
Assunto: Dispõe sobre a cobrança de imposto sobre Exploração Agrícola e Industrial.

A Câmara Municipal decreta e eu promulgo as seguinte lei.

Art. 1.º - fica fixado em 0,45% (quarenta e cinco décimos por cento) ou seja, 4,5 por 1.000 (quatro e meio por mil) sobre o valor, o imposto sobre Exploração Agrícola e Industrial neste Município de Estiva.

Art. 2.º - Entrará a presente lei em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 1950.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições contrárias.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Estiva, em 14 de Novembro de 1950.

O Prefeito: *Paulo José Rosa Filho*

O Secretário: *João José Reis*